



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

263

TCM RECEBIDO

ATO DO PRESIDENTE Nº 09, de 31 de Dezembro de 2015

“Dispõe sobre autorização para baixa de bens de uso consumidos do Setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Itabela e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que consta nos registros contábeis bens de uso que foram consumidos ao longo do exercício de 2015, fato que requer a devida baixa destes, no Almoarifado desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe de Almoarifado da Câmara Municipal de Itabela, autorizado a informar ao Setor Contábil, para devida baixa, a relação de bens de uso disponibilizados e consumidos até a presente data.

Art. 2º O bens consumidos de que trata o artigo anterior, constituem o Anexo único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabela, Bahia, em 31 de Dezembro de 2015.


ANTÔNIO DA SILVA VELOSO
Presidente